

de mestrado em Estudos Artísticos e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa da dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Estudos Artísticos ou licenciaturas afins.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso;
- d) Entrevista em caso de empate entre candidatos.

8.º

Prazos e calendário lectivo

O prazo para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

18 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Violência e Cultura	Semestral	3	10
A Violência como Problema Estético.	Semestral	3	10
A Violência na Cultura Clássica.	Semestral	3	10
A Encenação da Violência	Semestral	3	10
Os Sons da Violência	Semestral	3	10
Cinema e Violência	Semestral	3	10

ANEXO II

Valor da propina para 2006-2007 — € 1250.
Numerus clausus para 2006-2007 — oito.

Despacho n.º 10 827/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 10/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Pós-graduação em Museologia e Património Cultural

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em Museologia e Património Cultural.

2 — A área científica do curso é a de Museologia e Património.

3 — A área de especialização do curso é a de Museologia e Património Cultural.

4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo I.

2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Museologia e Património Cultural e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura oficialmente reconhecida.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso;
- d) Entrevista em caso de empate entre candidatos.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso rege-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos e Pós-graduação aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

18 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Espaços e Equipamentos Museológicos.	Semestral	3	10
Gestão Museológica	Semestral	3	10
Museus e Investigação	Semestral	3	10
Património Cultural: Teoria e Prática.	Semestral	3	10
A Educação pelos Museus	Semestral	3	10
Teoria e Prática do discurso Museológico.	Semestral	3	10

ANEXO II

Valor da propina para 2006-2007 — € 1750.

Numerus clausus para 2006-2007 — cinco.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Administrativos**

Despacho (extracto) n.º 10 828/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 18 de Outubro 2005:

Doutora Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro, professora auxiliar convidada a 40% — admitida como professora auxiliar convidada a 50%, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Outubro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 10 829/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 13 de Outubro de 2005:

Doutor João Gabriel Candeias Dias Soares — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar convidado a 60%, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 10 830/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 8 de Dezembro de 2005:

Doutora Rita Cabral Pereira Castro Guimarães, assistente — admitida como professora auxiliar provisória, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 22 de Novembro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria**

Despacho n.º 10 831/2006 (2.ª série). — Determino, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, sob proposta do director da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, que a afectação dos lugares do quadro de professores catedráticos e de professores associados daquela Faculdade estabelecidos no despacho n.º 10 438/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, passe a ser o que consta do mapa seguinte:

Grupos	Subgrupos	Professores catedráticos	Professores associados
1.º	A — Medicina Oral	1	1
	B — Cirurgia Oral		1
	C — Terapêutica		1
	D — Radiologia e Anatomia Patológica		
	E — Histomorfologia Oral		1
	F — Medicina Dentária Forense	1	1
2.º	A — Cariologia Dentisteria Operatória	1	1
	B — Endodontia		1
	C — Morfologia Dentária		1
	D — Periodontologia		1
3.º	A — Prostodontia Fixa	1	1
	B — Prostodontia Parcial Removível	1	
	C — Prostodontia Total		1
	D — Oclusão		1
	E — Materiais Dentários	1	1
4.º	A — Ortodontia	1	1
	B — Odontopediatria		1
	C — Medicina Dentária Preventiva		1
	<i>Total</i>	7	16

27 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 10 832/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Março de 2006, proferido por delegação:

António Carlos de Carvalho Toscano, assistente estagiário desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 70%, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (Estatuto da Carreira Docente Universitária), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 31 de Março de 2006, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 10 833/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Março de 2006, proferido por delegação:

Sónia Alexandra Mateus Flores Mendes Borralho, assistente estagiária desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de tempo parcial de 70%, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (Estatuto da Carreira Docente Universitária), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 31 de Março de 2006, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.